



CMARA MUNICIPAL DE GUAR
ESTADO DE SO PAULO

RESOLUO N 03/2021

“Cria a Procuradoria Especial da Mulher, como rgo no vinculado  Procuradoria da Cmara Municipal de Guar, e d outras providncias.”

TLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Presidente da Cmara Municipal de Guar/SP, faz saber que o Plenrio **APROVOU** e **PROMULGA** a seguinte Resoluo:

Art. 1. Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher, formada por Procuradores(as) Vereadores(as).

 1. A Procuradoria Especial da Mulher ser um rgo independente, no possuindo vinculao com a Procuradoria da Cmara Municipal.

 2. A Procuradoria Especial da Mulher contar com o suporte tcnico de toda a estrutura da Cmara Municipal.

Art. 2. A Procuradoria Especial da Mulher ser constituda preferencialmente, de 1 (um) Procurador(a) Especial Mulher e de at 3 (trs) Procuradores Adjuntos(as) “Vereadores”, designados pelo(a) Procurador(a) Especial.

 1. Os Procuradores Adjuntos tero a designao de Primeira, Segunda e Terceira e substituiro o(a) Procurador(a) Especial em seus impedimentos e colaboraro no cumprimento das atribuos da Procuradoria.

 2. Os mandatos acompanharo o tempo de mandato de Presidente da Casa Legislativa, podendo haver reconduo.

 4. No havendo na legislatura, elegibilidade de uma mulher como vereadora, ou no caso de nenhuma das vereadoras eleitas demonstrar interesse em assumir a funo, poder ser designado Procurador Especial da Mulher, o vereador que manifestar interesse.

 5. Havendo mais de um interessado(a), para a funo de Procurador(a) Especial da Mulher, a escolha dar-se- mediante eleio pelo parlamento.

Art. 3. Compete a Procuradoria Especial da Mulher, zelar pela participao mais efetiva dos Vereadores nos rgos e nas atividades da Cmara e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos rgos competentes, denncias de violncia e discriminao contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execuo de programas do governo municipal que visem a promoo de igualdade de gnero, assim como a implementao de campanhas educativas e antidiscriminatrias de mbito municipal;

III - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, pblicos e privados, voltados  implementao de polticas pblicas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminrios, palestras, debates, cursos, reunios peridicas e estudos sobre violncia e discriminao contra a mulher, bem como



CMARA MUNICIPAL DE GUAR
ESTADO DE SO PAULO

acerca de seu dficit de representao na poltica, inclusive para fins de divulgao pblica e fornecimento de subsdio s Comisses da Cmara;

V - Criar Comisses Especiais;

VI - Convocar e realizar Audincias Pblicas.

Art. 4. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher ter amplo apoio e divulgao pelo rgo de comunicao da Cmara.

Art. 5. A presente Resoluo entra em vigor na data de sua publicao, com a nomeao imediata dos Procuradores.

Guar/SP, 06 de abril de 2021.

Tlio de Mattos Figueiredo
Presidente